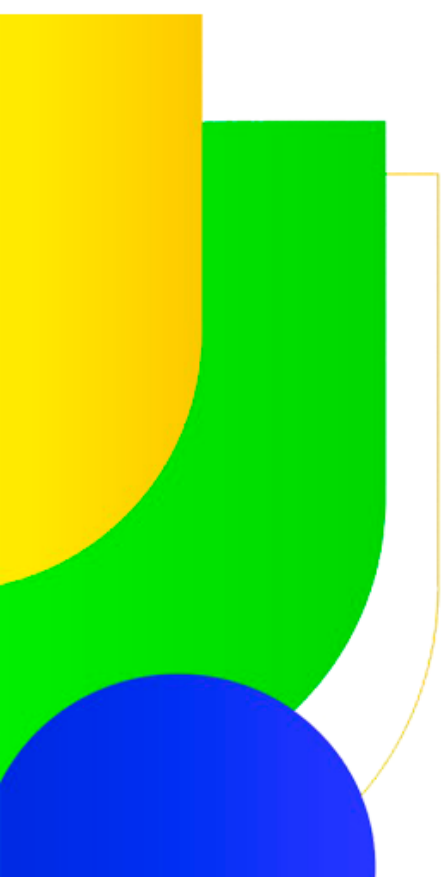


# Transparência e prestação de contas

A experiência do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
Esther Dweck

Secretária-Executiva  
Cristina Kiomi Mori

Secretário de Gestão Corporativa  
Cilair Rodrigues de Abreu

Diretora de Gestão Estratégica  
Wanessa Queiroz de Souza Oliveira

Coordenador-Geral de Governança Organizacional  
Rodrigo Lino de Brito

Coordenadora de Relacionamento, Comunicação e Prestação de Contas  
Luiza de Andrade Penido

Equipe técnica  
Clarissa Ferreira Lima Paes de Barros (organização)  
Patrícia Araújo Gonçalves

Brasília, novembro de 2023

## Sumário

1. Apresentação.....	4
2. Uma reflexão sobre responsabilização das partes e orientações gerais de uso deste manual.....	5
3. Como construir a seção “Transparência e Prestação de Contas”.....	6
4. Transformando a Instrução Normativa em botões .....	7
5. Resumo das sugestões e hiperlinks dos Painéis e Portais governamentais para ministérios demandantes do ColaboraGov.....	16

## 1. Apresentação

No ambiente democrático, a prestação de contas é um preceito imprescindível. Ao executá-la, os gestores públicos reafirmam seu compromisso com a sociedade, a quem se destina todo o seu esforço diário. Este manual contribui para isso, pois vai apontar e viabilizar caminhos para que uma parcela importante da prestação de contas dos ministérios seja executada da melhor forma possível, em benefício de todos.

O documento se destina precipuamente aos ministérios atualmente atendidos pela Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio de arranjo colaborativo recentemente instituído pela Portaria MGI nº 43/2023. No entanto, outros órgãos podem também fazer uso das orientações aqui detalhadas, de forma subsidiária e com ajustes.

A oferta do manual faz parte do esforço da Diretoria de Gestão Estratégica (DGE) de prover assessoria aos ministérios demandantes<sup>1</sup>, com um escopo que inclui diversos serviços, relativos a governança, planejamento, gestão estratégica, gestão de processos e projetos, entre outros.

Entre os serviços prestados pela diretoria, está o de assessoramento para organização da seção “Transparência e Prestação de Contas” dos portais institucionais. Trata-se de um conteúdo obrigatório em todos os sites de órgãos públicos federais, destinado à publicação de prestação de contas, conforme a Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União (TCU).

Para a elaboração deste manual, foi considerada como parâmetro a seção de [“Transparência e Prestação de Contas”](#) atualmente publicada no portal MGI (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas>). Boa leitura!

---

<sup>1</sup> Segundo o art. 2º da Portaria MGI nº 43/2023, o ministério demandante é aquele que recebe um serviço de um Ministério provedor (que, por sua vez, é responsável pela prestação de serviços administrativos a um ou a um grupo de ministérios demandantes). Nesse contexto, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, é um provedor de serviços, por meio da Secretaria de Serviços Compartilhados.

## 2. Uma reflexão sobre responsabilização das partes e orientações gerais de uso deste manual

A seção “Transparência e Prestação de Contas” é parte integrante da prestação de contas de todas os órgãos e entidades públicas federais. Assim, este manual contém apenas sugestões, e está dentro da discricionariedade do órgão incorporá-las ou não, já que são suas autoridades que vão prestar contas e serão responsabilizadas pelas informações divulgadas, na condição de Unidade Prestadora de Contas (UPC).

A aplicação das orientações deste manual está inserida num contexto de assessoramento, como dito anteriormente. Ou seja, ela pode se dar de forma ampla ou parcial. As informações podem, portanto, ser usadas como referências ou aprimoradas para sua aplicação, conforme a discricionariedade do órgão.

Este é um material desenvolvido pela DGE/SSC/MGI, com base em sua própria experiência de implantação da seção no portal, e está em constante adaptação e evolução, sendo esta a versão de setembro de 2023. Caso você esteja aplicando em uma data muito posterior a esta, pode ser interessante obter uma nova versão/edição.

### 3. Como construir a seção “Transparência e Prestação de Contas”

A seção de “Transparência e Prestação de Contas”, que deve estar presente nos portais dos órgãos públicos federais, tem por base de obrigatoriedade a [IN nº 84/2020 do TCU](#), especificamente os art. 8º e 9º. Este manual foi elaborado considerando particularmente os requisitos desses dois dispositivos. Há outros critérios que são relevantes para a prestação de contas, como os elencados no art. 4º do normativo como princípios, e que devem ser observados para a elaboração e a divulgação de conteúdos.

Com a utilização do manual, é possível implementar a seção, já acrescentando de forma imediata parte significativa das informações exigidas pelo TCU, por meio do redirecionamento de informações constantes de painéis de transparência públicos e disponíveis digitalmente. A partir desse direcionamento inicial, é possível caminhar rumo a uma conformidade plena aos normativos.

Assim, a expectativa é que o documento contribua para o incremento dessa conformidade a partir do envolvimento de poucos servidores, com poucas horas de trabalho. Em médio prazo, o manual também aponta caminhos para a obtenção e publicação de outras informações, que dependem de diálogos internos no próprio órgão.

Para aplicação do material, é necessário que o usuário tenha perfil de edição no Portal do seu Ministério na internet. Esses acessos normalmente são gerenciados pela Assessoria de Comunicação do Ministério, que estabelece sua política própria de atualização do Portal. Ou a área de comunicação concede o acesso para que outras áreas façam as atualizações ou ela mesma alimenta o portal a partir das demandas das demais unidades. Para isso, é preciso entrar em contato com a sua Assessoria de Comunicação e obter orientações específicas e providenciar a criação da seção “Transparência e Prestação de Contas” dentro da aba “Acesso à Informação”.

## 4. Transformando a Instrução Normativa em botões

Como já mencionado, para o estabelecimento do conteúdo da seção “Transparência e Prestação de Contas”, a principal referência é o **artigo 8º da IN nº 84/2020**. **O dispositivo aponta as informações mínimas que devem compor a seção.** Ele não aponta, porém, a forma de organização e sistematização dessas informações.

Essa é uma decisão que o órgão precisar tomar em alguma medida, para **viabilizar a publicação do conteúdo**. Em última análise, é necessário transformar a instrução normativa em botões para que o usuário do portal consiga navegar pelas informações disponíveis de forma intuitiva.

Algumas dessas informações já devem aparecer sistematizadas em seções predeterminadas no site do Ministério por força de outro normativo, o [Guia de Transparência Ativa](#) da Controladoria-Geral da União (CGU). Se a informação já aparece sistematizada em uma outra seção do Portal, o ideal é que a seção “Transparência e Prestação de Contas” redirecione os *links* para não haver redundância ou confusão. Assim o acesso fica mais intuitivo ao usuário.

Dessa forma, é importante se considerar a existência ou a obrigatoriedade de informações em alguns botões/menus, que podem ser objeto de redirecionamento. Já outros botões podem ser criados para compor com os primeiros a estrutura global da seção de “Transparência e Prestação de Contas”.

Sobre a periodicidade de atualização, é importante observar que há duas opções: ou as informações devem ser atualizadas trimestralmente, ou em tempo real, na ocorrência dos eventos. Para a atualização trimestral, encerrado o prazo de referência, o TCU oferece um prazo de 30 dias para sistematização e publicação da informação. As informações, portanto, devem ser publicadas no seguinte período.

Período de referência	Data limite de atualização
1º trimestre – janeiro, fevereiro e março	30 de abril
2º trimestre – abril, maio e junho	30 de julho
3º trimestre – julho, agosto e setembro	30 de outubro
4º trimestre – outubro, novembro e dezembro	30 de janeiro

Vamos abordar a seguir cada conteúdo previsto pela Instrução Normativa e a informação que se sugere ser prestada para seu atendimento. Já foi incluída, junto a cada alínea, a respectiva periodicidade de atualização, segundo a Decisão Normativa nº 198 de 2022 – outro normativo que compõe, junto à IN TCU nº 84/2020, as orientações do TCU sobre a prestação de contas.

No item 5, este manual apresenta uma tabela em que estão consolidadas as sugestões e os *hyperlinks* que podem ser utilizados para o redirecionamento das informações já disponíveis em outros portais governamentais.

IN 84: art. 8º Inciso I, alínea a	<b>“Os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior”</b>
IN 84: art. 8º Inciso I, alínea b	<b>“O valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros”</b>
DN 198: art. 6º, inciso I	Divulgação até 30 de abril e atualização trimestral

O conteúdo que se vincula a essa demanda está associado à formulação da estratégia e aos mecanismos usados para comunicar, desdobrar e acompanhá-la, como mapa estratégico, cadeia de valor, modelo de negócios, projetos estratégicos, indicadores, Plano Plurianual *etc.* Não se trata de uma informação obtida de painéis e sistemas estruturantes do governo, mas elaborada pelo próprio órgão.

Na experiência do MGI, optou-se por reunir toda essa informação em um único botão, que também dialoga com a governança do ministério. O botão foi então batizado de “Estratégia e Governança”.

Dos sistemas estruturantes, é possível obter informações sobre o Plano Plurianual (PPA), tanto sobre sua elaboração quanto a execução. Assim sendo, é possível explicitar em um texto como se dá a inserção do órgão no PPA e publicar uma



extração do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) referente aos objetivos e resultados do órgão.

IN 84: art. 8º Inciso I, alínea c **“As principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos”**

DN 198: art. 6º, inciso I Divulgação até 30 de abril e atualização trimestral

Trata-se de uma informação das atividades da Assessoria Especial de Controle Externo e da Corregedoria, estruturas comuns nos Ministérios. Assim, é importante que seja mantido diálogo para obtenção do conteúdo junto a esses setores para a publicação e atualização periódica do material.

IN 84: art. 8º Inciso I, alínea d **“A estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público”**

DN 198: art. 6º, inciso I Divulgação até 30 de abril e atualização trimestral

Algumas dessas informações estão presentes no menu “Institucional”, previsto pela CGU no Guia de Transparência Ativa. Entre elas está a “Estrutura Organizacional”, as “Competências”, os “Principais cargos e seus respectivos ocupantes” e “os horários de atendimento”. Havendo páginas específicas com essas informações no portal do órgão, elas podem ser redirecionadas na seção de “Transparência e Prestação de Contas”.

IN 84: art. 8º Inciso I, alínea e **“Os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício”**

DN 198: art 6º, inciso I Divulgação até 30 de abril e atualização trimestral

A estruturação dessa subseção depende de diálogo interno entre as áreas e secretarias finalísticas do Ministério. Devem ser observadas as especificidades internas e o fomento a uma cultura de transparência no órgão.

O Guia de Transparência Ativa apresenta a necessidade de se criar um botão com o nome “Programa, projetos e ações, obras e atividades”, que pode ser objeto de redirecionamento, no que couber. Nesse botão, o guia menciona que devem ser divulgados os seguintes itens:

- a) Lista dos programas e ações finalísticas executados;
- b) Indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação;
- c) Principais metas;
- d) Indicadores de resultado e impacto (quando existentes);
- e) Principais resultados.

No MGI, optou-se por redirecionar informações já divulgadas pelas secretarias finalísticas no menu “Assuntos”. Devido às especificidades do Ministério, as obras foram informadas como uma opção separada, com menos destaque dentro da estrutura do Portal, apenas com o objetivo de atender a seção de prestação de contas. Isso ocorreu porque as obras em execução são de pequeno vulto e impacto, além de corresponder às atividades-meio do órgão.

IN 84: art. 8º	<b>“Os repasses ou as transferências de recursos financeiros”</b>
Inciso I, alínea f	
DN 198: art 6º, inciso II	Divulgação em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos

As informações sobre transferências realizadas pelo governo federal estão concentradas no Transferegov. Por isso, uma boa opção é fazer um redirecionamento do botão para [um painel](#) desse portal governamental. Caso haja transferências ocorrendo por outros meios além da plataforma, é importante que elas sejam mapeadas pelo ministério e divulgadas, de forma complementar ao painel.

Ressalta-se que essa seção também conta no Guia de Transparência Ativa da CGU. Ou seja, há um botão específico no menu “Acesso à Informação” com a mesma

obrigatoriedade de prestação da informação. Nesse sentido, a sugestão é que haja convergência e redirecionamento entre as seções.

IN 84: art. 8º Inciso **“A execução orçamentária e financeira detalhada”**  
I, alínea g

DN 198: art 6º, inciso II Divulgação em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos

Trata-se de uma informação que pode ser extraída de portais oficiais, como o Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) e o Siop. Mas há a necessidade de se organizar as informações internamente para poder apresentá-la em conformidade com os normativos.

Para a divulgação dessa informação pelos ministérios atendidos no ColaboraGov, a Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DFC) da SSC/MGI disponibiliza um painel de BI (*Business Intelligence*) com informações atualizadas em tempo real. Ele tem conformidade com a Decisão Normativa 198, que exige também requisitos específicos na divulgação das emendas parlamentares.

Mais informações sobre o painel podem ser obtidas via *e-mail* para a Coordenação-Geral de Inovação e Planejamento Orçamentário da DFC, no endereço [cgplan.dfc@economia.gov.br](mailto:cgplan.dfc@economia.gov.br).

IN 84: art. 8º Inciso I, alínea h **“As licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas”**

DN 198: art 6º, inciso II Divulgação em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos

Além de ser dispositivo previsto pelo TCU, o conteúdo está também previsto no Guia de Transparência Ativo da CGU. O documento recomenda a publicação do inteiro teor de todos os atos do processo licitatório. De forma adicional, há a sugestão de que seja feito o redirecionamento para o Portal da Transparência, que fornece um painel para licitações e contratos dos órgãos da administração pública federal.

No entanto, a utilização do Portal da Transparência como referência nesse quesito esbarra na periodicidade de atualização. As atualizações ocorrem em intervalos de tempo maiores do que a exigida pela Decisão Normativa do TCU.

Como alternativa, sugere-se a adoção de um redirecionamento [do Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP). Com a iminente vigência integral da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ferramenta terá amparo legal para a publicidade de todos os atos dos processos licitatórios públicos. O portal contempla, a cada licitação e contrato executado dentro da nova lei, todos os documentos previstos pelo TCU na IN. A periodicidade também é adequada aos normativos.

Para atendimento dos contratos, sugere-se o redirecionamento [da PNCP](#) e para o [contratos.gov.br](#).

IN 84: art. 8º Inciso I, alínea i **“A remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada”**

DN 198: art 6º, inciso II **Divulgação em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos**

Para esse assunto, a sugestão é de redirecionar para o Portal da Transparência, que já publica a remuneração dos servidores. Ele permite a geração de *hyperlinks* individualizados por órgão. Assim, o usuário já chega no portal em uma busca específica do ministério, sem a necessidade de fazer a busca por conta própria.

O Guia da CGU estabelece que o Portal do ministério também tenha seção “Servidores” em “Acesso à Informação”. Além do redirecionamento do Portal da Transparência, o guia estabelece que haja informações sobre concursos públicos e relação completa dos empregados terceirizados. A existência dessas informações adicionais não prejudica que haja um redirecionamento entre os dois botões, caso a seção já esteja bem estabelecida no Portal do Ministério.

A DN 198/2022 dispensa a publicação de informações referentes a aposentadoria e pensão quando a UPC não for gestora dessas informações e não dispuser de link para redirecionar o acesso a outra unidade da administração pública federal responsável pelas informações.

IN 84: art. 8º Inciso I, alínea j **“o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)”**

DN 198: art 6º, inciso II Divulgação em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos

O Guia de Transparência Ativa da CGU determina uma seção especial para o “Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)”, no menu “Acesso à Informação”, que contempla várias informações sobre ele e recomendações específicas, que não são exigidas pelo TCU. A existência dessas informações adicionais não prejudica que haja um redirecionamento entre os dois botões, caso a seção já esteja bem estabelecida no Portal do Ministério.

Normalmente esse botão é organizado pela Ouvidoria do órgão. Caso a Ouvidoria ainda não tenha essa seção específica publicada no Portal, trata-se de uma informação muito objetiva, que pode ser obtida por meio de contatos internos e publicada numa página, de maneira bastante simples e direta, com o fim de atender de forma imediata à IN.

IN 84: art. 8º Inciso II **“as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade”**

DN 198 Não há previsão de período de atualização

Essa é uma informação gerada pelo setor de contabilidade do Ministério. No entanto, as demonstrações contábeis dos ministérios do ColaboraGov estão sendo elaboradas pela DFC/SSC/MGI. Elas são publicadas trimestralmente pela diretoria no Portal de cada órgão, já atendendo os parâmetros da IN. Assim sendo,

para o cumprimento desse inciso, basta que seja feito o redirecionamento para o menu em que as informações estão sendo publicadas, dentro do menu "Acesso à informação".

Para essa seção, os normativos do TCU não estabelecem uma periodicidade de atualização.

IN 84: art. 8º Inciso III	<b>"o relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU"</b>
DN 198	Não há previsão de período de atualização

O atendimento desse inciso depende de informação interna gerada pelo órgão. É importante observar que, de acordo com o §2º do art.8º da IN, o relatório de gestão deve ficar disponível no sítio oficial do órgão por um período mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem. Ou seja, é preciso haver ao menos cinco edições do relatório, relativos aos exercícios imediatamente anteriores. O mesmo parágrafo estabelece que essas edições do relatório devem ser acompanhadas dos respectivos certificados de auditoria de contas, documento provido pela Assessoria Especial de Controle Externo.

Para os ministérios resultantes do Ministério da Economia, é possível encontrar os relatórios anteriores e os correspondentes certificados de auditoria podem ser encontrados em [seção específica](#) mantida pela AECI do MGI.

IN 84: art. 8º Inciso IV	<b>"rol de responsáveis"</b>
DN 198	Não há previsão de período de atualização

Essa também é uma informação que o próprio órgão deve elaborar, considerando ao menos os dados do ministro ou ministra e dos seus secretários, conforme o § 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 84/2020, abaixo transcritos.

São responsáveis pela gestão e comporão o rol de responsáveis os titulares e os respectivos substitutos que, durante o exercício ou período a que se referirem as contas, tenham ocupado os seguintes cargos ou equivalentes: I - dirigente máximo da UPC; II - membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a UPC; e III - responsável, por definição legal, regimental ou estatutária, por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade, eficiência ou eficácia da gestão da UPC

É importante notar que substitutos também devem ser informados, nos momentos em que estiverem exercendo a substituição. Segundo a Decisão Normativa nº 198/2022, não é necessária a publicação do CPF e do e-mail da autoridade. Ela não apresenta a periodicidade de atualização dessa informação.

O Rol de Responsáveis do Ministério da Economia, referente a 2022, está disponível no Portal do MGI. Assim, os ministérios resultantes da extinção do órgão podem fazer a conexão com esse [botão](#).

## 5. Resumo das sugestões e hiperlinks dos Painéis e Portais governamentais para ministérios demandantes do ColaboraGov

Submenu	Referência IN nº 84/2020, artigo 8º	Prazo de atualização segundo DN 198/2020	Sugestões	Hiperlink
Demonstrações contábeis	Inciso II	Não há previsão	Elaboração do próprio órgão, pelo setor responsável pela contabilidade. Para os ministérios atendidos pelo MGI no ColaboraGov, a elaboração das demonstrações contábeis é feita pela DFC/SSC/MGI. A diretoria faz a publicação no portal, basta fazer o redirecionamento.	--
Estratégia e governança	Inciso I, alíneas a, b	Divulgação até 30 de abril e atualização trimestral	Elaboração do próprio órgão.	--
Organograma Horário de atendimento	Inciso I, alínea d	Divulgação até 30 de abril e atualização trimestral	Elaboração do próprio órgão. Algumas dessas informações estão presentes no menu "Institucional", previsto pela CGU no Guia de Transparência Ativa. Entre eles está a "Estrutura organizacional", as "competências", os "principais cargos e seus respectivos ocupantes" e "os horários de atendimento". Havendo páginas específicas com essas informações, elas podem ser redirecionadas.	--
Execução Orçamentária e Financeira	Inciso I, alínea g	Divulgação em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos	Elaboração do próprio órgão, a partir de dados do Siafi e do Siop. Para os ministérios atendidos dentro do ColaboraGOV, obter link específico de BI junto à DFC. Contato: <a href="mailto:cgplan.dfc@economia.gov.br">cgplan.dfc@economia.gov.br</a> .	--
Licitação e Contratos	Inciso I, alínea h	Divulgação em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos	Essa seção deve ser estruturada no site no Menu "Acesso à Informação", segundo orientação do Guia de Transparência Ativa da CGU. O ideal haver redirecionamento entre os conteúdos. Sugerimos o redirecionamento do PNCP, que contém as mesmas informações exigidas pela IN 84/2020, referentes às licitações realizadas com a nova lei de licitações.	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a>
Principais ações de supervisão, controle e correção	Inciso I, alínea c	Divulgação até 30 de abril e atualização trimestral	O conteúdo deve ser elaborado pela Assessoria Especial de Controle Externo e pela Corregedoria do órgão. Essa seção já deve ser estruturada no site no Menu "Acesso à Informação", segundo orientação do Guia de Transparência Ativa da CGU. O ideal haver redirecionar entre os conteúdos.	--
Programas, projetos, ações,	Inciso I, alínea e	Divulgação até 30 de abril e	A elaboração do conteúdo deve ser resultante de consulta às secretarias finalísticas. Essa seção já deve ser estruturada no site no Menu "Acesso à	--



<b>obras e atividades</b>		atualização trimestral	Informação”, segundo orientação do Guia de Transparência Ativa da CGU. O ideal haver redirecionamento entre os conteúdos.	
<b>Relatório Integrado de Gestão</b>	Inciso III	Não há previsão	A elaboração do conteúdo é do próprio Ministério. Para os órgãos resultantes do Ministério da Economia, pode-se redirecionar de seção publicada no Ministério da Gestão, em que constam os relatórios e demais documentos associados.	<a href="https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/acoes-de-supervisao-controle-e-correicao">https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/acoes-de-supervisao-controle-e-correicao</a>
<b>Remuneração dos servidores</b>	Inciso I, alínea i	Divulgação em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos	Para as informações, o Portal da Transparência é uma boa fonte de informação.	<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/servidores/consulta?orgaosServidorExercicio=OR17000&amp;ordenarPor=nome&amp;direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/servidores/consulta?orgaosServidorExercicio=OR17000&amp;ordenarPor=nome&amp;direcao=asc</a>
<b>Repasses e transferências</b>	Inciso I, alínea f	Divulgação em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos	O Tranferegov reúne as transferências. Ele tem um painel que responde bem às necessidades de transparência. O ideal é redirecionar para ele.	<a href="https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-gestao-transferencias/painel-gestao-transferencias.html">https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-gestao-transferencias/painel-gestao-transferencias.html</a>
<b>Rol de Responsáveis</b>	Inciso IV	Não há previsão	Elaboração do próprio órgão. Para os ministérios resultantes do Ministério da Economia, pode-se redirecionar para informações referentes aos exercícios anteriores já publicadas no portal do órgão extinto.	<a href="https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/rol-de-responsaveis-do-me">https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/rol-de-responsaveis-do-me</a>
<b>SIC</b>	Inciso j	Divulgação em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos	A seção é estruturada no Portal pela Ouvidoria e compõe o menu de "Acesso à informação". O ideal haver redirecionamento entre os conteúdos.	--

**COLABORAGOV**